

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 138/2018

Altera o Decreto nº 94, de 25 de maio de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 127/2018, da Diretoria de Trânsito de Umuarama – UMUTRANS;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 20 do Decreto nº 94, de 25 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20 Os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com a regulamentação e que tenham sido notificados de tais irregularidades através do Aviso de Irregularidade, terão um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para proceder a regularização, que corresponderá ao pagamento do preço público, à operadora do sistema, em valor correspondente a 05 (cinco) horas de estacionamento na vaga na qual cometera a infração." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2018.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 15 de Junho 1916
DE Nº 11.288
UMUARAMA 15 de Junho 1916
Amore Real
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS